



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DECRETO MUNICIPAL Nº. 356/2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR ANTONIO MOREIRA,
PREFEITO MUNICIPAL DE
PARANAÍTA DO ESTADO DE
MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público 001/2024, devidamente homologado pelo Decreto Municipal nº. 471/2024;

Considerando a convocação do candidato pelo edital nº 003/2025, publicado no diário do TCE_MT em 02.04.2025

Considerando que o candidato cumpriu com os requisitos exigidos para sua investidura no cargo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Sr. **GABRIEL DE SOUZA**, lotado no cargo de **MOTORISTA CAT “D/E”**, na Secretaria Municipal de Obras, a contar desta data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 05 de maio de 2025.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



TERMO DE COMPROMISSO E POSSE Nº 023/2025

Ao 05º (quinto) dia do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco, compareceu à sede da Prefeitura Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, o senhor **GABRIEL DE SOUZA**, aprovado no Concurso Público 001/2024 homologado através do Decreto Municipal Nº 471, em 18 de dezembro de 2024, para o cargo de **MOTORISTA CAT “D/E”**, sendo nomeado pelo Decreto Municipal nº 356 de 05 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios, o qual promete ser fiel e cumprir as leis e regulamentos, bem como ser exato no cumprimento dos deveres do cargo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT

Em, 05 de maio de 2025.

GABRIEL DE SOUZA

Servidor Público

OSMAR ANTONIO MOREIRA

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DECRETO MUNICIPAL Nº 357/2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CONSEMMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR ANTÔNIO MOREIRA,
PREFEITO MUNICIPAL DE
PARANAÍTA DO ESTADO DE
MATO GROSSO, usando da
atribuição que lhe confere o art. 53
da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Municipal nº 709/2013;

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA, para o mandato de 2025/2027 do Município de Paranaíta-MT, que será composto conforme abaixo descrito:

PRESIDENTE: ANDERSON VELASCO DOS SANTOS;
VICE-PRESIDENTE: MARCOS AUGUSTO FRANCO;
SECRETÁRIA: ADRIELY APARECIDA NISA DE OLIVEIRA.

I- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

	Membros	Posição	Instituição/Representatividade
01	ANDERSON VELASCO DOS SANTOS	Titular	Secretaria Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Tecnologia
02	TALOANA GARCIA DA LUZ	Suplente	Secretaria Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Tecnologia
03	MARCOS AUGUSTO FRANCO	Titular	Secretaria Obras e Infraestrutura
04	JOSINEI CERIOLI DE OLIVEIRA	Suplente	Secretaria Obras e Infraestrutura
05	THIAGO ZATTI	Titular	Secretaria Administração e Planejamento



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



06	ALEXSSANDRO SALGUEIRO MOTA	Suplente	Secretaria Administração e Planejamento
07	MANOEL DE MOURA NUNES	Titular	Secretaria Urbanismo e Turismo
08	IZAQUE MOURA PAZ	Suplente	Secretaria Urbanismo e Turismo
09	ADRIELY APARECIDA NISA DE OLIVEIRA	Titular	Câmara Municipal de Vereadores de Paranaíta
10	EDINARA DE CARLI RODRIGUES	Suplente	Câmara Municipal de Vereadores de Paranaíta

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

01	SULIVAN FERNANDO DA SILVA	Titular	Cooperativa dos Produtores Hortifrutigranjeiros fe Paranaíta - COOPERVILA
02	OSVALDO DE BRITO	Suplente	Cooperativa dos Produtores Hortifrutigranjeiros de Paranaíta - COOPERVILA
03	RAFAEL PEREIRA DE PAULA	Titular	Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso (INDEA)
04	JONY ERREH DE SOUSA	Suplente	Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso (INDEA)
05	SINVAIR RODRIGUES CARVALHAIS	Titular	Rotary Club de Paranaíta
06	ANDERSON MARTINS DE FREITAS	Suplente	Rotary Club de Paranaíta
07	DORENICE FLOR DA CRUZ	Titular	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paranaíta
08	SILVANE APARECIDA SILVA DOS SANTOS	Suplente	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Paranaíta
09	EMILENE DE LURDES RADO RIBEIRO	Titular	Associação Amigos dos Animais de Paranaíta
10	EDER ALVES DE ALMEIDA	Suplente	Associação Amigos dos animais de Paranaíta

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 05 de maio de 2025.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DECRETO MUNICIPAL Nº. 358/2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR ANTONIO MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a Sr^a. **ANGELA CAIONE ALBERTON**, lotada no cargo de CHEFE ADJUNTO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, na Secretaria Municipal de Assistente Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 05 de maio de 2025.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DECRETO MUNICIPAL Nº 359/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR ANTONIO MOREIRA,
PREFEITO MUNICIPAL DE
PARANAÍTA DO ESTADO DE
MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a servidora Sr^a. **FERNANDA ALVES COELHO**, lotada no cargo de **ASSESSOR DE ENFERMARIA**, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 30/05/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 05 de maio de 2025.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DECRETO MUNICIPAL Nº. 360/2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR ANTONIO MOREIRA,
PREFEITO MUNICIPAL DE
PARANAÍTA DO ESTADO DE
MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a Sr^a. **CAROLAINÉ APARECIDA DA SILVA**, lotada no cargo de ASSESSOR DE DEPARTAMENTO, na Secretaria Municipal de Administração, a contar do dia 06 de maio de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 05 de maio de 2025.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DECRETO MUNICIPAL Nº. 361/2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR ANTONIO MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a Sr^a. **JEISKELLY SILVA LOPES**, lotada no cargo de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO**, na Secretaria Municipal de Administração, a contar do dia 06 de maio de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 05 de maio de 2025.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DECRETO MUNICIPAL Nº 362/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR ANTONIO MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** o servidor Sr. **DAVID PAZ RADO**, lotado no cargo de **ASSESSOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 01/05/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 05 de maio de 2025.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12

DECRETO Nº 363/2025

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O senhor OSMAR ANTONIO MOREIRA, Prefeito Municipal de PARANAÍTA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1407/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO SUPLEMENTAR no valor de R\$ 738.135,14 (setecentos e trinta e oito mil cento e trinta e cinco reais e catorze centavos), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

10.001.10.301.0031.1088.4.4.90.52.2.601.3110000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * INVESTIMENTO/EQUIP MAT PERMANENTE ATENCAO BASICA * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	5.776,00
10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.30.2.622.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENCAO ENCARGOS HOSPITAL MUNICIPAL * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	5.002,90
10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.39.2.600.3120000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENCAO ENCARGOS HOSPITAL MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada	270,71
10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.39.2.621.3210000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENCAO ENCARGOS HOSPITAL MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais	270,71
10.001.10.302.0031.2092.3.3.90.39.2.622.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENCAO ENCARGOS HOSPITAL MUNICIPAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	1.683,32
10.001.10.302.0031.2094.3.3.90.30.2.600.0000603 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENCAO ENCARGO LAB MUN ANALISES CLINIC * Material de Consumo * Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada	390,50
10.001.10.302.0031.2094.3.3.90.30.2.622.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENCAO ENCARGO LAB MUN ANALISES CLINIC * Material de Consumo * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes dos Governos Municipais	3.840,00
10.001.10.302.0036.1090.4.4.90.52.2.706.3110000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * INFRAESTRUTURA FISICA EM SAUDE * INVESTIMENTO/EQUIP MAT PERMANENTE AT. ESPECIALIZAD * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	720.901,00

Sub-Total: 738.135,14

Total Parcial Suplementado: 738.135,14

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PARANAÍTA - MT, 5 de maio de 2025

OSMAR ANTONIO MOREIRA
CPF: 345.480.179-68
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12

DECRETO Nº 364/2025

**SÚMULA: ABRE REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O senhor OSMAR ANTONIO MOREIRA, Prefeito Municipal de PARANAÍTA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1408/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um REMANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO no valor de R\$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

05.001.04.122.0004.2009.3.3.90.33.1.501.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO * GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS * Manutencao das Atividades-Secretaria Administracao * Passagens e Despesas com Locomoção * Outros Recursos não Vinculados 5.000,00

Sub-Total: 5.000,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

08.001.08.122.0040.2139.3.3.90.30.1.709.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL * GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * Material de Consumo * Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 5.000,00

Sub-Total: 5.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 003 - FUNDEB 30%

Anulação parcial ou total de dotação

09.003.12.361.0027.2027.3.3.90.30.1.540.0000000 - FUNDEB 30% * GESTAO DO FUNDEB * FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL * Material de Consumo * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 85.000,00
09.003.12.361.0027.2027.3.3.90.39.1.540.0000000 - FUNDEB 30% * GESTAO DO FUNDEB * FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 20.000,00
09.003.12.365.0027.2028.3.1.90.04.1.540.0000000 - FUNDEB 30% * GESTAO DO FUNDEB * FUNDEB 30% - INFANTIL * Contratação por Tempo Determinado * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 5.000,00

Sub-Total: 110.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

09.004.13.392.0021.2062.4.4.90.52.1.709.0000000 - DEPARTAMENTO DE CULTURA * MULTICULTURALIDADE, DIVERSIDADE E INCLUSAO SOCIAL * Manutencao da Fanfarra Municipal * Equipamentos e Material Permanente * Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 5.000,00

Sub-Total: 5.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

11.001.20.608.0022.2121.3.3.90.39.1.709.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS * Feira Agropecuaria Tecnologica, Evento Dia d Campo * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 515.000,00

Sub-Total: 515.000,00

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

13.001.04.122.0004.2006.3.1.90.11.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS * Manutencao das Atividades - Secretaria de Governo * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Recursos não Vinculados de Impostos 12.000,00
13.001.04.122.0004.2006.3.1.91.13.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS * Manutencao das Atividades - Secretaria de Governo * Obrigações Patronais * Recursos não Vinculados de Impostos 3.000,00

Sub-Total: 15.000,00

Total Parcial Suplementado: 655.000,00

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R\$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais), das seguintes dotações orçamentárias.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Anulação parcial ou total de dotação

06.001.04.123.0012.1057.4.4.90.52.1.709.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE FINANÇAS * MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS * Veiculos, Equipamentos Material Permanente - SEFIN * Equipamentos e Material Permanente * Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 20.000,00

Sub-Total: 20.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

09.001.12.361.0023.1012.4.4.90.52.1.500.1001000 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL * GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO * Veiculos, Equip. Mat. Permanente-Ensino Fundamenta * Equipamentos e Material Permanente * Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino 25.000,00

09.001.12.361.0023.2018.3.3.90.30.1.709.0000000 - DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL * GERENCIAMENTO GLOBAL DA EDUCACAO * Manutencao das Atividades - Secretaria de Educacao * Material de Consumo * Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 80.000,00

Sub-Total: 105.000,00

Órgão: 12 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVICOS URBANOS/SANEAMENTO
Unidade: 001 - GEBINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.15.451.0016.1037.4.4.90.51.1.701.0000000 - GEBINETE DA SECRETARIA * SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA * Pavimentacao Asfaltica e Obras Complementares * Obras e Instalações * Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados 15.000,00

Sub-Total: 15.000,00

Órgão: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO
Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

16.001.23.695.0050.2055.3.3.90.39.1.709.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * DESENVOLVIMENTO DO TURISMO * Manutencao das Acoes de Desenvolvimento Turistico * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 515.000,00

Sub-Total: 515.000,00

Total Parcial Reduzido: 655.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PARANAÍTA - MT, 5 de maio de 2025

OSMAR ANTONIO MOREIRA
CPF: 345.480.179-68
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12

DECRETO Nº 365/2025

**SÚMULA: ABRE TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O senhor OSMAR ANTONIO MOREIRA, Prefeito Municipal de PARANAÍTA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1408/2024, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um TRANSPOSIÇÃO ORÇAMENTÁRIA no valor de R\$ 392.700,00 (trezentose noventa e dois mil setecentos reais), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentarias.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

05.001.04.122.0004.2009.3.3.90.33.1.501.00000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO * GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS * Manutencao das Atividades-Secretaria Administracao * Passagens e Despesas com Locomoção * Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
05.001.04.122.0012.1004.4.4.90.52.1.709.00000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO * MODERNIZACAO, EXPANSAO DA FROTA E EQUIPAMENTOS * Veiculos, Equip. Mat. Permanentes/Administracao * Equipamentos e Material Permanente * Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	1.200,00
Sub-Total:	21.200,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

08.001.08.122.0040.2139.3.3.90.30.1.709.00000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL * GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * Material de Consumo * Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	2.000,00
08.001.08.245.0040.2143.3.3.50.43.1.709.00000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL * BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC) * Subvenções Sociais * Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	31.000,00
Sub-Total:	33.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 003 - FUNDEB 30%

Anulação parcial ou total de dotação

09.003.12.361.0027.2027.3.3.90.39.1.540.00000000 - FUNDEB 30% * GESTAO DO FUNDEB * FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	500,00
09.003.12.365.0027.2028.3.1.90.04.1.540.00000000 - FUNDEB 30% * GESTAO DO FUNDEB * FUNDEB 30% - INFANTIL * Contratação por Tempo Determinado * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	115.000,00
09.003.12.365.0027.2028.3.1.90.13.1.540.00000000 - FUNDEB 30% * GESTAO DO FUNDEB * FUNDEB 30% - INFANTIL * Obrigações Patronais * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	20.000,00
Sub-Total:	135.500,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

10.001.10.301.0036.1087.4.4.90.51.1.709.00000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * INFRAESTRUTURA FISICA EM SAUDE * INVESTIMENTO/CONST. REF. AMPL. READ. UBS * Obras e Instalações * Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	26.000,00
10.001.10.302.0029.2097.3.3.71.70.1.621.00000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE * CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE * Rateio pela Participação em Consórcio Público * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	90.000,00
10.001.10.303.0029.2099.3.1.90.04.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE * CUSTEIO/COMPONENTE MUNIC ASSISTENCIA FARMACEUTICA * Contratação por Tempo Determinado * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	5.000,00
10.001.10.303.0029.2099.3.3.90.39.1.501.00000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * GESTAO DAS POLITICAS PUBLICAS DE SAUDE * CUSTEIO/COMPONENTE MUNIC ASSISTENCIA FARMACEUTICA * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Outros Recursos não Vinculados	5.000,00
Sub-Total:	126.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

11.001.20.608.0022.2061.3.3.90.30.1.709.00000000 - GABINETE DA SECRETARIA * PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS * Manutencao do Parque de Exposicoes * Material de Consumo * Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	5.000,00
11.001.20.608.0022.2121.3.3.90.39.1.709.00000000 - GABINETE DA SECRETARIA * PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS * Feira Agropecuaria Tecnologica, Evento Dia d Campo * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	6.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITÁ
CNPJ 03.239.043/0001-12

Sub-Total: 11.000,00

Órgão: 12 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVICOS URBANOS/SANEAMENTO

Unidade: 001 - GEBINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.26.782.0016.1031.3.3.90.39.1.709.0000000 - GEBINETE DA SECRETARIA * SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA * Manutencao e Conservacao de Estradas * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 61.000,00

Sub-Total: 61.000,00

Órgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

17.001.06.181.0004.2032.3.3.90.40.1.709.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS * Manutencao das Atividades de Transito e Seguranca * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos 5.000,00

Sub-Total: 5.000,00

Total Parcial Suplementado: 392.700,00

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R\$ 392.700,00 (trezentos e noventa e dois mil setecentos reais), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

05.001.04.122.0004.2009.3.3.90.35.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO * GESTAO ADMINISTRATIVA PARA RESULTADOS * Manutencao das Atividades-Secretaria Administracao * Serviços de Consultoria * Recursos não Vinculados de Impostos 1.200,00

05.001.04.126.0020.2124.3.3.90.40.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO * GESTAO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO CORPORATIVA * ESTRUTURACAO E MANUTENCAO DO SIAFIC * Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica * Recursos não Vinculados de Impostos 20.000,00

Sub-Total: 21.200,00

Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

08.001.08.122.0040.2133.4.4.90.52.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL * FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * Equipamentos e Material Permanente * Recursos não Vinculados de Impostos 2.000,00

08.001.08.244.0040.2132.3.3.90.32.1.500.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL * GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS * Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita * Recursos não Vinculados de Impostos 25.000,00

08.001.08.245.0040.2142.4.4.90.51.1.665.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL * PROGRAMA DESENVOLVIMENTO SOCIAL * BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA * Obras e Instalações * Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social 6.000,00

Sub-Total: 33.000,00

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Unidade: 003 - FUNDEB 30%

Anulação parcial ou total de dotação

09.003.12.361.0027.2027.3.1.90.11.1.540.0000000 - FUNDEB 30% * GESTAO DO FUNDEB * FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 135.000,00

09.003.12.365.0027.2028.4.4.90.51.1.540.0000000 - FUNDEB 30% * GESTAO DO FUNDEB * FUNDEB 30% - INFANTIL * Obras e Instalações * Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos 500,00

Sub-Total: 135.500,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

10.001.10.302.0031.2092.3.1.90.11.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENCAO ENCARGOS HOSPITAL MUNICIPAL * Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 5.000,00

10.001.10.302.0031.2094.3.3.90.39.1.500.1002000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENCAO ENCARGO LAB MUN ANALISES CLINIC * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde 95.000,00

10.001.10.302.0031.2094.3.3.90.39.1.621.0000000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE * BLOCOS DE FINANCIAMENTOS DO SUS * CUSTEIO/MANUTENCAO ENCARGO LAB MUN ANALISES CLINIC * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 26.000,00

Sub-Total: 126.000,00

Órgão: 11 - SECRETARIA AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12

Anulação parcial ou total de dotação

11.001.20.605.0022.1055.4.4.90.52.1.700.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * PROGRAMA DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRONEGOCIOS * CONSTRUIR/SEDE/FEIRA/FECULARIA/ABATEDOURO * Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
* Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	
11.001.20.608.0039.2039.3.3.90.30.1.500.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * DESENVOLVIMENTO E PROMOCÃO DA AGROPECUARIA * Manutenção Sec. Agricultura, Pecuária e Aquicultura * Material de Consumo * Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

Sub-Total: 11.000,00

Órgão: 12 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVIÇOS URBANOS/SANEAMENTO

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.15.451.0015.1035.3.3.90.30.1.709.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * DESENVOLVIMENTO E PLANEJAMENTO URBANO * Projeto de Urbanização - Praças, Parques e Jardins * Material de Consumo * Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	61.000,00
--	-----------

Sub-Total: 61.000,00

Órgão: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

17.001.06.181.0042.2034.3.3.90.30.1.709.0000000 - GABINETE DA SECRETARIA * PROGRAMA MONITORAMENTO E SEGURANÇA * IMPLEMENTAR AÇÕES DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO * Material de Consumo * Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	5.000,00
---	----------

Sub-Total: 5.000,00

Total Parcial Reduzido: 392.700,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PARANAÍTA - MT, 5 de maio de 2025

OSMAR ANTONIO MOREIRA
CPF: 345.480.179-68
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ 03.239.043/0001-12

DECRETO Nº 366/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ESPECIAL

NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O senhor OSMAR ANTONIO MOREIRA, Prefeito Municipal de PARANAÍTA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 1448/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento programa vigente um CRÉDITO ESPECIAL no valor de R\$ 2.051.000,00 (dois milhões cinqüenta e um mil reais), que serão consignados nas seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 12 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVICOS URBANOS/SANEAMENTO

Unidade: 001 - GEBINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.15.452.0015.2048.3.3.50.41.1.500.0000000 - GEBINETE DA SECRETARIA * DESENOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO * Manutencao do Depto. Servicos Urbanos * Contribuições * Recursos não Vinculados de Impostos	251.000,00
12.001.15.452.0015.2048.3.3.50.41.1.709.0000000 - GEBINETE DA SECRETARIA * DESENOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO * Manutencao do Depto. Servicos Urbanos * Contribuições * Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	1.300.000,00
12.001.26.782.0016.2047.3.3.50.41.1.500.0000000 - GEBINETE DA SECRETARIA * SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA * Manutencao Depto. de Obras e Transportes * Contribuições * Recursos não Vinculados de Impostos	100.000,00
12.001.26.782.0016.2047.3.3.50.41.1.709.0000000 - GEBINETE DA SECRETARIA * SEGURANCA E FLUIDEZ VIARIA * Manutencao Depto. de Obras e Transportes * Contribuições * Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	400.000,00

Sub-Total: 2.051.000,00

Total Parcial Suplementado: 2.051.000,00

Artigo 2º - Para amparar o crédito de que se trata o artigo 1º deste decreto, fica anulado a importância de R\$ 2.051.000,00 (dois milhões cinqüenta e um mil reais), das seguintes dotações orçamentárias.

Órgão: 12 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES, SERVICOS URBANOS/SANEAMENTO

Unidade: 001 - GEBINETE DA SECRETARIA

Anulação parcial ou total de dotação

12.001.15.452.0015.2048.3.3.90.39.1.709.0000000 - GEBINETE DA SECRETARIA * DESENOVILMENTO E PLANEJAMENTO URBANO * Manutencao do Depto. Servicos Urbanos * Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica * Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos	2.051.000,00
---	--------------

Sub-Total: 2.051.000,00

Total Parcial Reduzido: 2.051.000,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PARANAÍTA - MT, 5 de maio de 2025

OSMAR ANTONIO MOREIRA
CPF: 345.480.179-68
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DECRETO MUNICIPAL Nº. 367/2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR ANTONIO MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a Sr^a. **KARINA DE OLIVEIRA**, lotada no cargo de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO**, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 07 de maio de 2025.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DECRETO MUNICIPAL Nº. 368/2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR ANTONIO MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Sr. **ISMAEL MOREIRA MEIRELES**, lotado no cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 07 de maio de 2025.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DECRETO MUNICIPAL Nº 369/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR ANTONIO MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a servidora Sr^a. **JAQUELINE NASCIMENTO PINHEIRO**, lotada no cargo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO - SAÚDE**, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 30/05/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 07 de maio de 2025.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DECRETO MUNICIPAL Nº. 370/2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR ANTONIO MOREIRA,
PREFEITO MUNICIPAL DE
PARANAÍTA DO ESTADO DE
MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Sr. **GUSTAVO HENRIQUE GONÇALVES**, lotado no cargo de **ASSESSOR DE DIVISÃO**, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 08 de maio de 2025.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DECRETO MUNICIPAL Nº 371/2025

SÚMULA: “NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO JULGADORA DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO (OSCIPS), NOS TERMOS DO ART. 30 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 355/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR ANTONIO MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal;

***Considerando** a necessidade de atuação de profissional com perfil técnico especializado para suprir demanda relativa à Área Temática do Concurso, com vistas a assegurar a adequada análise, instrução e acompanhamento dos procedimentos inerentes ao certame;*

***Considerando** a formação acadêmica do Sr. **Porfival T. H. de Souza Junior** em Gestão Pública, apta a respaldar o desempenho de funções relacionadas à administração governamental;*

***Considerando** o tempo de efetiva atuação do referido profissional junto à Administração Pública, revelador de experiência prática e conhecimento da dinâmica institucional;*

***Considerando** a capacitação técnica em Licitações e Contratos Administrativos, comprovada por meio dos certificados ora acostados, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e profissionalização do serviço público;*

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão Julgadora para análise e julgamento das propostas apresentadas no concurso de projetos das Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, conforme segue:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



I- Representante do Poder Executivo Municipal

Alan Douglas Rodrigues

II- Especialista da Área Temática do Concurso

Porfival Theodolino Hauer De Souza Junior

III- Representante do Conselho Municipal de Saúde

Nilva Luciano Carlos Da Silva

IV- Representante do Conselho Municipal de Educação

Dariléia Marin Navarro

V- Representante do Conselho Municipal de Assistência Social

Thayana Beatriz Krampitz Sistilli

Parágrafo único: A função dos membros será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 2º A presente nomeação tem por finalidade a atuação da Comissão Julgadora no concurso de projetos regido pelo Decreto Municipal nº 355/2025, sendo suas funções exercidas sem remuneração, por se tratarem de serviços de relevante interesse público.

Art. 3º Compete à Comissão o exercício das atribuições previstas no art. 30 e seguintes do Decreto Municipal nº 355/2025.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 08 de maio de 2025.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DECRETO MUNICIPAL Nº 372/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR ANTONIO MOREIRA,
PREFEITO MUNICIPAL DE
PARANAÍTA DO ESTADO DE
MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a servidora Sr^a. **JESSICA SANTANA**, lotada no cargo de **ASSESSOR DE SALA**, na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 30/05/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 08 de maio de 2025.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DECRETO MUNICIPAL Nº. 373/2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR ANTONIO MOREIRA,
PREFEITO MUNICIPAL DE
PARANAÍTA DO ESTADO DE
MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Sr. **JONAS VITOR BOLZANE CORDEIRO**, lotado no cargo de DIRETOR TECNICO DE DEPARTAMENTO, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 09 de maio de 2025.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DECRETO MUNICIPAL Nº. 374/2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR ANTONIO MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a Sr^a. JESSICA BUTTURI, lotada no cargo de CHEFE DE SAÚDE - ENFERMARIA, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 12 de maio de 2025.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DECRETO MUNICIPAL Nº 376/2025.

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR ANTONIO MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1 - Altera os **ITENS** de nº **01 e 09** do **ANEXO I** do Decreto Municipal nº 003/2025, que terá a seguinte redação:

“-----

ANEXO I

1. PROCESSOS CONJUNTOS:

Nº	OBJETO	MOD.	INST.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR PREVISTO	PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO											
						JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1.	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PARANAÍTA/MT	PP	ARP	SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ. SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E TECN. SEC. MUN. DE EDUC., ESP. E CULT. SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL. SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E TECN. SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA. SEC. MUN. DE SAÚDE. SEC. MUN. DE TRANS. E SEG.	R\$ 805.983,78	X	X	X									
2.	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT	PP	ARP	SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ. SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E TECN. SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL. SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA. SEC. MUN. DE SAÚDE.	R\$ 1.709.231,00	X	X	X									
3.	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE VIDRAÇARIA, VIDROS E SERVIÇO DE VIDRACEIRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL PARANAÍTA/MT	PP	ARP	SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ. SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E TECN. SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL. SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA. SEC. MUN. DE SAÚDE.	R\$ 314.090,85	X	X	X									
4.	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT	PP	ARP	SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ. SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E TECN. SEC. MUN. DE EDUC., ESP. E CULT. SEC. MUN. DE	R\$ 746.758,17	X	X	X									



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



				ASSIST. SOCIAL. SEC. MUN. DE FAZENDA. SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E TECN. SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA. DEP. DE ÁGUA E ESGOTO. SEC. MUN. DE SAÚDE. SEC. MUN. DE TRANS. E SEG.															
5.	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL A SER UTILIZADO NO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PARANAÍTA/MT	PP	ARP	GAB. DO PREF. SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ. SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E TECN. SEC. MUN. DE EDUC., ESP. E CULT. SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL. SEC. MUN. DE FAZENDA. SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E TECN. SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA. DEP. DE ÁGUA E ESGOTO. SEC. MUN. DE SAÚDE. SEC. MUN. DE TRANS. E SEG.	R\$ 6.695.261,00	X	X	X											
6.	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PARANAÍTA/MT.	PP	ARP	SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ. SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E TECN. SEC. MUN. DE EDUC., ESP. E CULT. SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL. SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E TECN. SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA. SEC. MUN. DE SAÚDE. SEC. MUN. DE TRANS. E SEG.	R\$ 974.968,40	X	X	X											
7.	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E UTENSÍLIOS DIVERSOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT.	PP	ARP	SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ. SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E TECN. SEC. MUN. DE EDUC., ESP. E CULT. SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL. SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E TECN. SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA. DEP. DE ÁGUA E ESGOTO. SEC. MUN. DE SAÚDE. SEC. MUN. DE TRANS. E SEG.	R\$ 252.848,03	X	X	X											
8.	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, RECARGA DE GÁS E LIMPEZA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E ELETRODOMÉSTICOS E AQUISIÇÃO DE TUBULAÇÃO E PEÇAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT	PP	ARP	SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ. SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E TECN. SEC. MUN. DE EDUC., ESP. E CULT. SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL. SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E TECN. SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA. SEC. MUN. DE SAÚDE. SEC. MUN. DE TRANS. E SEG.	R\$ 792.065,00		X	X	X										



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



09.	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT	CRED	CONTRATO	SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL. SEC. MUN. DE SAÚDE.	R\$ 889.821,80	X	X	X										
10.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO DE RUA, DESTINADO A ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PP	CONTRATO	SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ. SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL. SEC. MUN. DE SAÚDE.	R\$ 10.000,00	X	X	X										
11.	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANAÍTA/MT	PE	ARP	SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL. SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA. SEC. MUN. DE SAÚDE.	R\$ 73.522,50	X	X	X										
12.	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) A SEREM UTILIZADOS NOS SERVIÇOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT	PP	ARP	SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E TECN. SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL. SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E TECN. SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA. SEC. MUN. DE SAÚDE.	R\$ 184.689,30	X	X	X										
13.	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS ADULTO E INFANTIL, TRANSLADO E EMBALSAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT.	PP	ARP	SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL. SEC. MUN. DE SAÚDE.	R\$ 306.046,80	X	X	X										
14.	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICO E EQUIPAMENTO ELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PARANAÍTA/MT	PE	ARP	SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ. SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E TECN. SEC. MUN. DE EDUC., ESP. E CULT. SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL. SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E TECN. SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA. DEP. DE ÁGUA E ESGOTO. SEC. MUN. DE SAÚDE. SEC. MUN. DE TRANS. E SEG.	R\$ 1.212.803,91	X	X	X										
15.	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES E VESTIMENTAS DE USO PROFISSIONAL A SEREM UTILIZADOS POR SERVIDORES MUNICIPAIS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE PARANAÍTA/MT.	PE	ARP	SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ. SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E TECN. SEC. MUN. DE EDUC., ESP. E CULT. SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL. SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E TECN. SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA. SEC. MUN. DE SAÚDE. SEC. MUN. DE TRANS. E SEG.	R\$ 44.384,79		X	X	X									
16.	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS TIPO MARMITAS A SEREM ENTREGUES NA ZONA RURAL (ASSENTAMENTO SÃO PEDRO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT	PP	ARP	SEC. MUN. DE EDUC., ESP. E CULT. SEC. MUN. DE SAÚDE. SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL.	R\$ 17.550,00		X	X	X									
17.	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TENDAS E LONAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT	PP	ARP	SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ. SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E TECN. SEC. MUN. DE EDUC., ESP. E CULT. SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL. SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E TECN. SEC. MUN. DE	R\$ 301.000,00		X	X	X									



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



				OBRAS E INFRA. SEC. MUN. DE SAÚDE. SEC. MUN. DE URB. E TUR.															
18.	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS (PERMANENTES E DE CONSUMO) A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANAÍTA-MT	PP	ARP	SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E TECN. SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA.	R\$ 393.782,18			X	X	X									
19.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CERCA DE ARAME LISO OU FARPADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANAÍTA/MT.	PP	CONTRATO	SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E TECN. SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA.	R\$ 408.150,00			X	X	X									
20.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA E REPINTURA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT.	PP	CONTRATO	SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ. SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E TECN. SEC. MUN. DE EDUC., ESP. E CULT. SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL. SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA. SEC. MUN. DE SAÚDE. SEC. MUN. DE TRANS. E SEG.	R\$ 448.615,00				X	X	X								
21.	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANAÍTA/MT	PP	ARP	SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ. SEC. MUN. DE EDUC., ESP. E CULT. SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL. SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E TECN. SEC. MUN. DE SAÚDE.	R\$ 109.080,00				X	X	X								
22.	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MECÂNICAS PARA SEREM UTILIZADAS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PARANAÍTA/MT	PP	ARP	SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ. SEC. MUN. DE EDUC., ESP. E CULT. SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL. SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E TECN. SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA. DEP. DE ÁGUA E ESGOTO. SEC. MUN. DE SAÚDE. SEC. MUN. DE TRANS. E SEG.	R\$ 3.533.525,00				X	X	X								
23.	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA EM PRÉDIOS PÚBLICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT.	PP	ARP	SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ. SEC. MUN. DE EDUC., ESP. E CULT. SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL. SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E TECN. SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA. SEC. MUN. DE SAÚDE. SEC. MUN. DE TRANS. E SEG. SEC. MUN. DE URB. E TUR.	R\$ 348.151,49				X	X	X								
24.	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANAÍTA/MT.	PP	ARP	SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ. SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E TECN. SEC. MUN. DE EDUC., ESP. E CULT. SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL. SEC. MUN. DE SAÚDE. SEC. MUN. DE URB. E TUR.	R\$ 250.733,00				X	X	X								
25.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	PP	ARP	SEC. MUN. DE	R\$ 200.000,00				X	X	X								



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	DE HOTELARIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PARANAÍTA/MT			ASSIST. SOCIAL. SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E TECN. SEC. MUN. DE SAÚDE.														
26.	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANAÍTA.	PP	ARP	SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ. SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E TECN. SEC. MUN. DE EDUC., ESP. E CULT. SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL. SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA. SEC. MUN. DE SAÚDE. SEC. MUN. DE TRANS. E SEG.	R\$ 60.000,00				X	X	X							
27.	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RÁDIO – FM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DOS INFORMATIVOS DE UTILIDADE PÚBLICA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT	PP	ARP	SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ. SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E TECN. SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL. SEC. MUN. DE EDUC., ESP. E CULT. SEC. MUN. DE SAÚDE.	R\$ 200.500,00				X	X	X							
28.	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MESAS, CADEIRAS E CAIXAS TÉRMICAS E FORNECIMENTO DE GELO PARA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT.	PP	ARP	SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ. SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E TECN. SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL. SEC. MUN. DE EDUC., ESP. E CULT. SEC. MUN. DE URB. E TUR. SEC. MUN. DE SAÚDE.	R\$ 254.884,00					X	X	X						
29.	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FÓRMULAS LÁCTEAS INFANTIL, SUPLEMENTOS E INSUMOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANAÍTA/MT	PE	ARP	SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL. SEC. MUN. DE SAÚDE.	R\$ 351.509,66					X	X	X						
30.	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA-MT	PP	ARP	SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ. SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E TECN. SEC. MUN. DE EDUC., ESP. E CULT. SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL. SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA. DEP. DE ÁGUA E ESGOTO. SEC. MUN. DE SAÚDE. SEC. MUN. DE TRANS. E SEG.	R\$ 1.329.562,66					X	X	X						
31.	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT	PP	ARP	SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ. SEC. MUN. DE EDUC., ESP. E CULT. SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL. SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E TECN. SEC. MUN. DE SAÚDE.	R\$ 577.712,38					X	X	X						
32.	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TENDAS, CORTINAS E GRADES DE CONTENÇÃO PARA EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS PARA ATENDER A PREFEITURA DE PARANAÍTA-MT.	PP	ARP	SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ. SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E TECN. SEC. MUN. DE EDUC., ESP. E CULT. SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL. SEC. MUN. DE URB. E TUR.	R\$ 462.501,09					X	X	X						



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



				SEC. MUN. DE SAÚDE.															
33.	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA, LASCAS E MOURÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANAÍTA/MT.	PP	ARP	SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E TECN. SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA.	R\$ 1.060.200,00						X	X	X						
34.	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELICULAS DE CONTROLE SOLAR (INSULFILM) ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANAÍTA/MT	PP	ARP	SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ. SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E TECN. SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL. SEC. MUN. DE EDUC., ESP. E CULT. SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA. SEC. MUN. DE SAÚDE.	R\$ 112.285,00						X	X	X						
35.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE LINK DEDICADO PARA ACESSO A INTERNET COM VELOCIDADE DE 1GBPS POR FIBRA ÓPTICA, PROTEÇÃO DDOS E FRANQUIA DE DADOS ILIMITADA; LOCAÇÃO DE REDE LAN-TO-LAN (REDE DE COMUNICAÇÃO PRIVADA ETHERNET) NA VELOCIDADE DE 1GBPS POR FIBRA ÓPTICA, VISANDO INTERLIGAR O DATA CENTER DO PAÇO MUNICIPAL COM AS UNIDADES EXTERNAS LOCALIZADAS NA ZONA URBANA E ZONA RURAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA - MT, INCLUINDO O FORNECIMENTO EM COMODATO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO, COM OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO PRESENCIAL 24 HORAS	CRED	CONTRATO	SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ. SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL. SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA. DEP. DE AGUA E ESGOTO SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E TECN. SEC. MUN. DE IND. E COMER SEC. MUN. DE EDUC., ESP. E CULT. SEC. MUN. DE TRANS. E SEG. SEC. MUN. DE SAÚDE.	R\$ 407.000,00						X	X	X						
36.	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPEÇARIA INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, USADO EM VEÍCULOS, MAQUINAS E MOBILIÁRIOS EM GERAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT.	PP	ARP	SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ. SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E TECN. SEC. MUN. DE EDUC., ESP. E CULT. SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL. SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA. SEC. MUN. DE SAÚDE. SEC. MUN. DE TRANS. E SEG.	R\$ 424.555,20						X	X	X						
37.	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP) E BOTTIGES ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT.	PP	ARP	SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ. SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E TECN. SEC. MUN. DE EDUC., ESP. E CULT. SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL. SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA. SEC. MUN. DE SAÚDE. SEC. MUN. DE TRANS. E SEG.	R\$ 130.976,48							X	X	X					
38.	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DUPLAGEM E RECAPAGEM DE PNEUS, PARA SEREM UTILIZADAS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PARANAÍTA/MT	PP	ARP	SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E TECN. SEC. MUN. DE EDUC., ESP. E CULT. SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA. SEC. MUN. DE SAÚDE.	R\$ 478.014,00							X	X	X					
39.	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOMBREADORES PARA ÁREAS EXTERNAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT	PP	ARP	SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ. SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E TECN. SEC. MUN. DE EDUC., ESP. E CULT. SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL. SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA.	R\$ 161.700,00								X	X	X				



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



				SEC. MUN. DE SAÚDE. SEC. MUN. DE TRANS. E SEG.															
40.	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, EM PLATAFORMA NUVEM (WEB) PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DE TAIS SOFTWARES, COMO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, BEM COMO DESENVOLVIMENTO DE MELHORIAS E HOSPEDAGEM DE CADA SOLUÇÃO EM DATA CENTER, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT.	PP	ARP	SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ. SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL.	R\$ 838.000,00								X	X	X				
41.	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANAÍTA/MT.	PP	ARP	SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E TECN. SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL. SEC. MUN. DE EDUC., ESP. E CULT. SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA. SEC. MUN. DE SAÚDE.	R\$ 2.746.630,02								X	X	X				
42.	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – PROFISSIONAL TEMPORARIO DO TIPO SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT	PP	ARP	SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ. SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA.	R\$ 677.000,00								X	X	X				
43.	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISETAS CONFECCIONADAS PARA DIVERSAS CAMPANHAS OU AÇÕES PROMOVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT.	PP	ARP	SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ. SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E TECN. SEC. MUN. DE EDUC., ESP. E CULT. SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL. SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA. SEC. MUN. DE SAÚDE. SEC. MUN. DE TRANS. E SEG.	R\$ 98.713,60								X	X	X				
44.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS TIPO ALMOÇO/JANTA, MARMITAS, REFRIGERANTES E ÁGUA MINERAL A SEREM SERVIDAS NO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT	PP	CONTRATO	SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ. SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E TECN. SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL. SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA. SEC. MUN. DE EDUC., ESP. E CULT. SEC. MUN. DE TRANS. E SEG. SEC. MUN. DE SAÚDE.	R\$ 46.075,31								X	X	X				
45.	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO LICENCIAMENTO DE USO DE SOFTWARE, EM PLATAFORMA NUVEM (WEB) PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DE TAIS SOFTWARES, COMO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, BEM COMO DESENVOLVIMENTO DE MELHORIAS E HOSPEDAGEM DE CADA SOLUÇÃO EM DATA CENTER, VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT.	PP	ARP	SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ. SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL.	R\$ 838.000,00								X	X	X				
46.	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DO TIPO FRALDAS DESCARTAVEL AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANAÍTA/MT	PE	ARP	SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL. SEC. MUN. DE SAÚDE.	R\$ 83.425,00									X	X	X			
47.	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEIOS AUXILIARES DE LOCOMOÇÃO ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANAÍTA/MT	PE	ARP	SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL. SEC. MUN. DE SAÚDE.	R\$ 55.953,20									X	X	X			
48.	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANAÍTA/MT	PP	ARP	SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ. SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E TECN. SEC. MUN. DE	R\$ 1.012.333,20									X	X	X			



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



				EDUC., ESP. E CULT. SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL. SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA. DEP. DE ÁGUA E ESGOTO. SEC. MUN. DE SAÚDE. SEC. MUN. DE URB. E TUR.															
49.	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE INFORMÁTICA PARA UTILIZAÇÃO NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE REDES DE INTERNET, DADOS E VOZ DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA-MT	PE	ARP	SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ. SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL. SEC. MUN. DE EDUC., ESP. E CULT. SEC. MUN. DE COMUNICAÇÃO SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E TECN. SEC. MUN. DE SAÚDE.	R\$ 486.354,62											X	X	X	
50.	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT	PP	ARP	SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ. SEC. MUN. DE SAÚDE. SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E TECN. SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA. SEC. MUN. DE TRANS. E SEG. SEC. MUN. DE URB. E TUR. SEC. MUN. DE EDUC., ESP. E CULT. SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL.	R\$ 497.451,08											X	X	X	
51.	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TECIDOS A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT.	PP	ARP	SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL. SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E TECN. SEC. MUN. DE EDUC., ESP. E CULT. SEC. MUN. DE SAÚDE.	R\$ 86.105,30											X	X	X	
52.	REGISTRO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE RECARGA E FORNECIMENTO DE EXTINTORES NOVOS, BEM COMO ADESIVOS E PLACAS DE SINALIZAÇÃO, PEÇAS DE REPOSIÇÃO E SUPORTES, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT	PP	ARP	SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ. SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E TECN. SEC. MUN. DE EDUC., ESP. E CULT. SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL. SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA. SEC. MUN. DE SAÚDE. SEC. MUN. DE URB. E TUR. SEC. MUN. DE TRANS. E SEG.	R\$ 283.161,50											X	X	X	
53.	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANAÍTA/MT	PP	ARP	SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ. SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL. SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E TECN. SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA. SEC. MUN. DE SAÚDE. SEC. MUN. DE TRANS. E SEG.	R\$ 217.111,63											X	X	X	
54.	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PADARIA) E PRODUTOS ARTESANAIS PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT.	PP	ARP	SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ. SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E TECN. SEC. MUN. DE EDUC., ESP. E CULT. SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL. SEC. MUN. DE	R\$ 50.000,00											X	X	X	



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



				OBRAS E INFRA. SEC. MUN. DE SAÚDE. SEC. MUN. DE TRANS. E SEG.															
55.	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANAÍTA/MT.	PP	ARP	SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ. SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E TECN. SEC. MUN. DE EDUC., ESP. E CULT. SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL. SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA. SEC. MUN. DE SAÚDE. SEC. MUN. DE TRANS. E SEG.	R\$ 114.886,10											X	X	X	
56.	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALÚRGICA DO TIPO SOLDADOR, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PARANAÍTA/MT	PP	ARP	SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA. SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ. SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL. SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E TECN. SEC. MUN. DE EDUC., ESP. E CULT. SEC. MUN. DE SAÚDE.	R\$ 129.344,00												X	X	X
57.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HORA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT	PP	CONTRATO	SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ. SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E TECN. SEC. MUN. DE EDUC., ESP. E CULT. SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL. SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA. SEC. MUN. DE SAÚDE. SEC. MUN. DE TRANS. E SEG.	R\$ 130.500,00												X	X	X
58.	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALÚRGICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PARANAÍTA/MT.	PP	ARP	SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ. SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E TECN. SEC. MUN. DE EDUC., ESP. E CULT. SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL. SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA. SEC. MUN. DE SAÚDE. SEC. MUN. DE TRANS. E SEG.	R\$ 907.028,95												X	X	X
59.	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO POLPA DE FRUTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE PARANAÍTA/MT	PP	ARP	SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL. SEC. MUN. DE EDUC., ESP. E CULT. SEC. MUN. DE SAÚDE.	R\$ 335.830,00												X	X	X
60.	CONCURSO DE PROJETOS VISANDO À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP	CONC	PARCERIA	SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ. SEC. MUN. DE AGRIC., PEC., M. AMB. E TECN. SEC. MUN. DE EDUC., ESP. E CULT. SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL. SEC. MUN. DE OBRAS E INFRA. SEC. MUN. DE SAÚDE.	R\$ 15.000.000,00				X	X	X								

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA:

Nº	OBJETO	MOD.	INST.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR PREVISTO	PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO											
						JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1.	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE	PP	ARP	SEC. MUN. DE	R\$	X	X	X									



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT.			TRANS. E SEG.	140.000,00													
2.	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECCÃO DE PLACAS E SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT	PP	ARP	SEC. MUN. DE TRANS. E SEG.	R\$ 589.184,00						X	X	X					
3.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE PONTOS LAN TO LAN EM FIBRA OPTICA COM ACESSO A INTERNET PARA HOSPEDAGEM DE CAMERAS DE SEGURANÇA DIVIDIDOS EM PONTOS NA AREA URBANA E RURAL INCLUSO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT	PP	ARP	SEC. MUN. DE TRANS. E SEG.	R\$ 70.000,00						X	X	X					

Art. 2º - Fica autorizada a reedição do Decreto Municipal nº 003/2025, permanecendo em vigência os demais dispositivos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 12 de maio de 2025.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DECRETO MUNICIPAL Nº 377/2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR ANTONIO MOREIRA,
PREFEITO MUNICIPAL DE
PARANAÍTA DO ESTADO DE
MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a Sr^a. JULIANY MARIA DOS SANTOS DA SILVA, lotada no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 13 de maio de 2025.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DECRETO MUNICIPAL Nº. 378/2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR ANTONIO MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA a Srª. ELIANE CALISTRO ZANETTE, no cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 13 de maio de 2025.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DECRETO MUNICIPAL Nº 379/2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR ANTONIO MOREIRA,
PREFEITO MUNICIPAL DE
PARANAÍTA DO ESTADO DE
MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a aprovação do candidato no Concurso Público 001/2023, devidamente homologado pelo Decreto Municipal nº. 029/2024;

Considerando a convocação do candidato pelo edital nº 005/2025, publicado no diário do TCE_MT em 17.04.2025

Considerando que a candidata cumpriu com os requisitos exigidos para sua investidura no cargo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a Sr^a. **REGINA CÉLIA GOMES DE MORAES**, lotada no cargo de GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, na Secretaria Municipal de Administração, a contar desta data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 13 de maio de 2025.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



TERMO DE COMPROMISSO E POSSE Nº 024/2025

Ao 13º (décimo terceiro) dia do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco, compareceu à sede da Prefeitura Municipal de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, a senhora **REGINA CÉLIA GOMES DE MORAES**, aprovada no Concurso Público 001/2023 homologado através do Decreto Municipal Nº 029, em 25 de janeiro de 2024, para o cargo de **GESTOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**, sendo nomeada pelo Decreto Municipal nº 379 de 13 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios, o qual promete ser fiel e cumprir as leis e regulamentos, bem como ser exata no cumprimento dos deveres do cargo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT
Em, 13 de maio de 2025.

REGINA CÉLIA GOMES DE MORAES
Servidor Público

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DECRETO MUNICIPAL Nº 380/2025

SÚMULA: “**INSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS RURAIS E URBANOS PARA FINS DE INCIDÊNCIA E COBRANÇA DO I.T.B.I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

OSMAR ANTONIO MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o art. 89 e seguintes da Lei Municipal Nº 990/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis Rurais e Urbanos para fins de incidência e cobrança de Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI do município de Paranaíta/MT, que será composta conforme abaixo descrito:

- I - PRESIDENTE:** Eduardo Luis Elias;
- II - SECRETÁRIO:** Sergio Heinzen;
- III - MEMBRO:** Evelin Tainara dos Santos;
- IV – SUPLENTE:** Luciene Ribeiro de Oliveira.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal Nº 423/2022.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 14 de maio de 2025.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DECRETO MUNICIPAL Nº 381/2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR ANTONIO MOREIRA,
PREFEITO MUNICIPAL DE
PARANAÍTA DO ESTADO DE
MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a Sr^a. SANDRA MARIA FERRARETTO SUARES, lotada no cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 14 de maio de 2025.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DECRETO MUNICIPAL Nº 382/2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR ANTONIO MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a Srª. ANDRESSA SANTOS DE OLIVEIRA, lotada no cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 15 de maio de 2025.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DECRETO MUNICIPAL Nº 383/2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR ANTONIO MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Sr. BRUNO BILISTKI REGO, lotado no cargo de DIRETOR OPERACIONAL DE FROTAS E TRANSPORTES, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 16 de maio de 2025.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DECRETO MUNICIPAL Nº 384/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR ANTONIO MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA** a servidora Srª. **FABIANA BEZERRA MEINEN ANTONIO**, lotada no cargo de **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO - SAÚDE**, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 30/05/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 16 de maio de 2025.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DECRETO MUNICIPAL Nº 385/2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA COMO GESTORA DA CONTA DO FUNDEB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR ANTONIO MOREIRA,
PREFEITO MUNICIPAL DE
PARANAÍTA DO ESTADO DE
MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal;

***Considerando** a Portaria Conjunta nº 2, de 15 de Janeiro de 2018 do Ministério da Educação, que dispõe sobre as atribuições dos agentes financeiros do Fundeb, a movimentação financeira e a divulgação das informações sobre transferências e utilização dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;*

***Considerando** o Decreto Municipal nº 378/2025 que nomeia a Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura no âmbito do Município de Paranaíta/MT.*

DECRETA:

Art. 1º - Fica **DESIGNADA** a Sra. **Eliane Calistro Zanette**, Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura para exercer a função de **Gestora da Conta do FUNDEB**, sendo responsável pela administração e movimentação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 2º - Compete à gestora designada zelar pela correta aplicação dos recursos do FUNDEB, garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 19 de maio de 2025.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DECRETO MUNICIPAL Nº 386/2025

SÚMULA: “ESTABELECE TABELA DE VALORES PARA COBRANÇA DE IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS – ITBI DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR ANTONIO MOREIRA,
PREFEITO MUNICIPAL DE
PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO
GROSSO, usando da atribuição que
lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica
Municipal.

Considerando os artigos 89 e seguintes e o parágrafo único do art. 437 da Lei Municipal Nº 990/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a tabela de valores em reais para cobrança do **IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEL – ITBI** do Município de Paranaíta/MT, para o ano de 2025, aplicando-se o reajuste de 5,32% (cinco inteiros e trinta e cinco centésimos por cento) do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC , conforme tabela abaixo:

	DISTÂNCIA DA SEDE MUNICIPAL	VALOR VENAL POR ALQUEIRES DE TERRA TRABALHADA	VALOR VENAL POR ALQUEIRES DE TERRA EM MATO
A	MENOS DE 15 KM	32.768,21	8.738,19
B	DE 15 KM À 30 KM	27.306,84	6.553,64
C	DE 30 KM À 40	21.845,47	4.369,09
D	DE 40 KM À 50 KM	16.384,11	4.369,09
E	ACIMA DE 50 KM	8.738,19	2.184,55

Parágrafo único – As áreas agricultáveis já consolidadas, deverão ter um acréscimo de 30% (trinta por cento) sob o valor venal da terra trabalhada.

Art. 2º - Considera-se para efeito de cálculo, os valores acima expressos para cada alqueire paulista, área de 2,42 hectare ou 24.200,00 m² (vinte e quatro mil e duzentos metros quadrados).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 224/2024.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 20 de maio de 2025.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DECRETO MUNICIPAL Nº 387/2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR ANTONIO MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a Srª. ANDREIA RAMOS FERREIRA, lotada no cargo de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA SAÚDE, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 20 de maio de 2025.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DECRETO MUNICIPAL Nº. 388/2025.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR ANTONIO MOREIRA,
PREFEITO MUNICIPAL DE
PARANAÍTA DO ESTADO DE
MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADA a Srª. **DARILEIA MARIN NAVARRO**, no cargo de **ASSESSOR DE DIVISÃO**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com opção pelo vencimento de seu cargo efetivo acrescido de FG de 40% (quarenta por cento).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal de Nº 326/2025.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 20 de maio de 2025.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DECRETO MUNICIPAL Nº 389/2025.

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR ANTONIO MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1 - Altera o ITEM de nº 03 do ANEXO I do Decreto Municipal nº 003/2025, que terá a seguinte redação:

ANEXO I

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO:

Nº	OBJETO	MOD.	INST.	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR PREVISTO	PREVISÃO DE CONTRATAÇÃO											
						JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, PARA O AUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL) E ICMS, VISANDO A MELHORIA NO ÍNDICE DE REPASSE AO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT	PP	CONTRATO	SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ.	R\$ 38.400,00	X	X	X									
2.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MENSAL, GARANTIA E SEGURANÇA DO BANCO DE DADOS E SISTEMA DE CARTA DE SERVIÇOS DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT.	PP	CONTRATO	SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ.	R\$ 60.000,00	X	X	X									
3.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO INTEGRADA DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO, INCLUINDO CONFORMIDADE COM O E-SOCIAL SST, FORNECENDO SOFTWARE ESPECIALIZADO, ANÁLISE E ENVIO DE DADOS, RELATÓRIOS MENSIS, ACOMPANHAMENTO PRESENCIAL E ONLINE. INCLUI LICENÇA PARA SISTEMA DE GESTÃO ONLINE, SUPORTE VIA INTERNET E PRESENCIAL, E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADA DE TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO EM REGIME DE 44 HORAS SEMANAIS	PP	CONTRATO	SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ.	R\$ 367.926,62	X	X	X									
4.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO) COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO NOS MÓDULOS DE ESOCIAL E EFD-REINF PARA ATENDER A PREFEITURA DE PARANAÍTA-MT	PP	CONTRATO	SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ.	R\$ 14.400,00	X	X	X									
5.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE E REGISTRO DE PONTO, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANAÍTA.	PP	CONTRATO	SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ.	R\$ 20.400,00			X	X	X							
6.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ORCAMENTARIA, CONTABIL, FINANCEIRA E PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT.	PP	CONTRATO	SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ.	R\$ 204.000,00				X	X	X						
7.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ASSESSORIA E CONSULTORIA JUNTO A CAPITAL CUIABÁ/MT, PARA DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT.	PP	CONTRATO	SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ.	R\$ 80.000,00				X	X	X						
8.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TRIBUTÁRIA, PARA O AUMENTO DE ARRECADAÇÃO DO ITR (IMPOSTO TERRITORIAL RURAL) E ICMS, VISANDO A MELHORIA NO ÍNDICE DE REPASSE AO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT.	PP	CONTRATO	SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ.	R\$ 80.000,00				X	X	X						
9.	CRED DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES ADMISSIONAIS E DEMISSIOAIS, LAUDOS PERICIAIS E ELABORAÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT	CRED	CONTRATO	SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ.	R\$ 60.000,00								X	X	X		
10.	CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA EXECUÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA,	CRED	CONTRATO	SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ.	R\$ 500.000,00			X	X	X							



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT																		
11.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE, INCLUINDO PRODUÇÃO, GERENCIAMENTO, PLANEJAMENTO E VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE PARA O PODER PÚBLICO, EM TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT	CONC	CONTRATO	SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ.	R\$ 150.000,00				X	X	X								
12.	REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INSTALAÇÃO DE FORO DO TIPO GESSO EM DRYWALL, COM SUPORTE FIXO, INCLUSIVE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA/MT	PP	X	SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ.	R\$ 135.000,00					X	X	X							
13.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING DE IMPRESSÃO, INCLUSIVE A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARANAÍTA/MT.	PP	CONTRATO	SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ.	R\$ 60.000,00					X	X	X							
14.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO, PRODUÇÃO E MONTAGEM DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA A RECEPÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTÉTICAS DEFINIDAS EM PROJETO, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO COMPLETA, DE ACORDO COM AS NORMAS E PADRÕES DE QUALIDADE.	PP	CONTRATO	SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ.	R\$ 60.000,00					X	X	X							
15.	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DO TIPO PASSEIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAÍTA/MT	PE	ARP	SEC. MUN. DE ADM E PLANEJ.	R\$ 600.000,00						X	X	X						

”

Art. 2º - Fica autorizada a reedição do Decreto Municipal nº 003/2025, permanecendo em vigência os demais dispositivos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 26 de maio de 2025.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DECRETO MUNICIPAL Nº 390/2025

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR ANTONIO MOREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADO** o servidor Sr. **JOSE VIANA PRADO**, lotado **ASSESSOR DE DEPARTAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 30/05/2025.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 26 de maio de 2025.

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DECRETO MUNICIPAL Nº 391/2025

SÚMULA: “REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSMAR ANTONIO MOREIRA,
PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA
DO ESTADO DE MATO GROSSO,
usando da atribuição que lhe confere o
art. 53 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído no âmbito da Administração Direta o Programa Municipal de Governo Digital.

Art. 2º - O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:

I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;

II – ampliação da oferta de serviços digitais;

III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;

IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;

V – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art. 3º - A Diretoria de Tecnologia da Informação, em parceria com os órgãos e entidades da Administração Direta, coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 4º - A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;

II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º - As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;

II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.

§1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.

§2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;

II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;

III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;

IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;

Art. 7º - Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

Art. 8º - As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados, que a regulamenta no âmbito municipal.

Dos Direitos dos Usuários da Prestação Digital de Serviços Públicos

Art. 9º - São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos

- I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
- II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
- III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
- IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

Da Interoperabilidade de Dados entre Órgãos Públicos

Art. 10 - Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:

- I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
- III - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD).

DO USO DE DADOS

Art. 11 - Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD) e Lei nº 14.129, de 29 de março de 2021 (Governo Digital).

DOS SERVIÇOS DIGITAIS PÚBLICOS DISPONÍVEIS

Art. 12 - Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:

- I - Carta de Serviços ao Usuário;
- II - Transparência Municipal – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA;
- III - e-Sic : Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
- IV - Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



V - Atos e normativos próprios - Legislação municipal;

VI - Controladoria Interna;

VII - Nota Fiscal Eletrônica;

VIII - Portal do Cidadão;

IX - Sistema Web de Ouvidoria e WhatsApp;

X - Entre outros constantes no Anexo único.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 - O acesso para o uso de serviços públicos poderão ser garantidos total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 14 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 27 de maio de 2025

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



ANEXO ÚNICO

Administração

- Conheça nosso Prefeito
- Conheça nosso Vice
- Secretários Municipais
- Galeria de Prefeitos
- Dia a dia do Executivo
- Hino, Bandeira e Brasão
- Competências, Jurisdição e Atribuições
- Estrutura Organizacional
- Projetos, Programas e Ações
- Galeria de Obras
- Unidade de Controle Interno
- Telefones Úteis
- Processo Seletivo

O Município

- Cidade em Números
- História do Município
- Colonizadores
- Fotos Históricas
- Geografia
- Economia
- Localização
- Como Chegar
- Galeria de Eventos
- Galeria de Vídeos
- Galeria de Áudios
- Links Úteis
- Enquetes
- Agenda
- Notícias
- Informativos Licitação

Publicações

- Licitações
- Aditivos / Apostilamentos
- Arquivos de Licitações
- Atas de Registro de Preços
- Concurso Público
- Conselhos Municipais
- Contratação Direta
- Contratos Administrativos



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- Formulários
- LAI - Lei de Acesso à Informação
- PREVPAR
- Patrimônio
- Processo Seletivo
- VTN

Contabilidade

- APLIC
- Balancetes
- Contas Públicas
- Legislação Tributária
- LDO
- LOA
- LRF
- IPTU
- ISSQN
- Orçamentos
- PPA
- RREO
- RGF

Atos Normativos Próprios

- Cessão de Servidor para outros órgãos
- Código Tributário
- Código de Obras
- Código de Ética
- Decretos
- Editais
- Lei Municipal
- Lei Orgânica
- Leis Complementares
- Leis Reeditadas
- Normativas
- PCCS's Municipais
- Plano Diretor
- Portarias
- Termos de Cooperação e Convênios

Secretarias

- Casa dos Conselhos - Paranaíta/MT
- Comunicação
- Ouvidoria Geral do Município
- Secretaria Municipal de Assistência Social



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Tecnologia
- Secretaria Municipal de Controle, Gestão, Indústria, Comércio e Governo
- Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura
- Secretaria Municipal de Fazenda
- Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança
- Secretaria Municipal de Urbanismo e Turismo
- SISTEMA DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - SIC

Serviços

- ATAS
- Atos Normativos Próprios
- Balanço Geral (Anual)
- Calendário Oficial de Eventos - Paranaíta/2025
- Carta de Serviços
- CÓDIGO DE ÉTICA
- CONTRATAÇÕES DIRETAS Manifestação de Interesse
- CONTRATADOS SANCIONADOS ADM.
- CONTRATOS ADM.
- Controladoria Interna
- Emendas Parlamentares Estaduais
- Emendas Parlamentares Individuais e de Bancada
- Emendas Parlamentares Orçamento Municipal
- Escalas Médicas
- ESTOQUE DE REMÉDIOS FARMÁCIA MUNICIPAL
- GEO-OBRAS - Cidadão
- Holerite
- IPTU
- Julgamento Contas Governo TCE-MT
- Julgamento Contas Governo-Legislativo
- LAI-LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO
- LGPD
- Licitações
- LISTA DE ESPERA CRECHES/CEIS
- Nota Fiscal Eletrônica
- Ouvidoria
- PCCS's Municipais
- Planejamento Estratégico Institucional (GPE/TCE)
- PLANO DE CAPACITAÇÃO
- Plano de Contratação Anual "PAC"
- PLANO MUNICIPAL EDUCAÇÃO 2015 A 2025
- Portal Transparência
- PPA-LDO-LOA-Audiências e Prest. Contas
- RADAR Controle Público



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- RADAR da Transparência Pública
- RADAR OBRAS PARALISADAS
- RELAÇÃO FISCAIS DE CONTRATOS
- Relatório de Gestão/Atividades
- REMUME RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS
- SIC
- Solicitações e Prestações de Contas
- Telefones Úteis
- TERCEIRIZADOS PRESTADORES SERVIÇOS
- TERMOS ADITIVOS-APOSTILAMENTOS
- Transferências Emenda Constitucional nº 105
- VALOR DA TERRA NUA - VTN
- LGPD

Links Úteis

- Cível e Criminal - MT
- Estadual - MT
- FGTS
- Receita Federal - Pessoa Física
- Receita Federal - Pessoa Jurídica
- Trabalhista - MT
- Trabalhista - Nacion

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DECRETO MUNICIPAL Nº 392/2025

SÚMULA: “REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA/MT, A LEI FEDERAL Nº 13.019/2014, DISPONDO SOBRE REGRAS E PROCEDIMENTOS DAS PARCERIAS CELEBRADAS ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA, Estado de Mato Grosso, **OSMAR ANTÔNIO MOREIRA**, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I – Disposições preliminares

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal de Paranaíta/MT e as organizações da sociedade civil, de que trata a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 2º As parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade civil terão por objeto a execução de atividade ou projeto e deverão ser formalizadas por meio de:

I – **termo de fomento** ou **termo de colaboração**, quando envolver transferência de recurso financeiro; ou

II – **acordo de cooperação**, quando não envolver transferência de recurso financeiro.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



§ 1º O termo de fomento será adotado para a consecução de parcerias cuja concepção seja das organizações da sociedade civil, com o objetivo de incentivar projetos desenvolvidos ou criados por essas organizações.

§ 2º O termo de colaboração será adotado para a consecução de parcerias cuja concepção seja da Administração Pública Municipal, com o objetivo de executar projetos ou atividades parametrizadas pela própria Administração.

§ 3º A celebração de termo de fomento ou termo de colaboração será precedida de chamamento público, exceto nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade previstas nos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014 e neste Decreto.

Art. 3º O processamento das parcerias que envolvam transferência de recursos financeiros será realizado por meio de plataforma eletrônica.

§ 1º Parcerias celebradas por fundos municipais específicos poderão ser processadas em módulo próprio da PLATAFORMA ELETRÔNICA.

§ 2º O processamento das parcerias relativas a programas de proteção a pessoas ameaçadas está dispensado da aplicação do disposto neste artigo.

Art. 4º A Administração Pública Municipal adotará procedimentos para orientar e facilitar a realização de parcerias e estabelecerá critérios para definir objetos, metas, custos e indicadores de avaliação de resultados.

§ 1º A Controladoria Interna do Município (CIM), a Procuradoria-Geral do Município (PGM), a Secretaria Municipal de Administração (SMA) e a Secretaria Municipal de Fazenda publicarão manual único, nos termos do § 1º, do art. 63, da Lei nº 13.019/2014.

§ 2º O manual será divulgado no portal oficial do Município e na PLATAFORMA ELETRÔNICA.

§ 3º Os órgãos e entidades municipais poderão editar orientações complementares, de acordo com as especificidades dos programas e políticas setoriais.

§ 4º As ações de comunicação relativas à operacionalização da PLATAFORMA ELETRÔNICA serão coordenadas pela SMA.

Seção II – Do acordo de cooperação

Art. 5º O acordo de cooperação é o instrumento por meio do qual se formalizam as parcerias entre a Administração Pública Municipal e as organizações da sociedade



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros.

§ 1º O acordo de cooperação poderá ser proposto pela Administração Pública Municipal ou pela organização da sociedade civil.

§ 2º Será firmado pelo Prefeito Municipal ou pelo Secretário competente, permitida a delegação.

§ 3º O acordo de cooperação poderá ser prorrogado de acordo com o interesse público, hipótese que prescinde de prévia análise jurídica.

Art. 6º Aplicam-se ao acordo de cooperação as regras e os procedimentos dispostos nos Capítulos I, III, VIII, X, XI e XII deste Decreto, no que couber.

Seção III – Da capacitação

Art. 7º Os programas de capacitação previstos no art. 7º, da Lei nº 13.019/2014 priorizarão a formação conjunta dos agentes públicos e privados envolvidos nas parcerias e poderão ser desenvolvidos por instituições de ensino ou por organizações da sociedade civil.

§ 1º Os temas relativos à Lei nº 13.019/2014 serão incorporados ao Plano de Capacitação de Servidores.

§ 2º As ações de capacitação relativas à operacionalização da PLATAFORMA ELETRÔNICA serão coordenadas pela SMA.

§ 3º Os programas de capacitação deverão garantir acessibilidade às pessoas com deficiência.

CAPÍTULO II

DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Seção I – Disposições gerais

Art. 8º A seleção da organização da sociedade civil para celebrar parceria será realizada por meio de chamamento público.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



§ 1º O edital poderá selecionar mais de uma proposta, se houver previsão expressa.

§ 2º Chamamento para parcerias financiadas por fundos municipais específicos poderá ser realizado pelos respectivos conselhos gestores.

§ 3º Termos de fomento ou de colaboração custeados por emendas impositivas à Lei Orçamentária Anual poderão ser celebrados sem chamamento público, nos termos do art. 29, da Lei nº 13.019/2014, desde que a proposta seja apresentada pelo autor da emenda com indicação de beneficiários e ordem de prioridade.

§ 4º O chamamento público poderá ser dispensado ou considerado inexigível nas hipóteses dos arts. 30 e 31 da Lei nº 13.019/2014, mediante decisão fundamentada da autoridade municipal competente.

Art. 9º O edital especificará, no mínimo:

I – a programação orçamentária;

II – o objeto da parceria com indicação da política, plano ou programa correspondente;

III – data, prazo, condições, local e forma de apresentação das propostas;

IV – condições para interposição de recurso administrativo;

V – valor de referência (termo de colaboração) ou teto (termo de fomento);

VI – previsão de contrapartida em bens e serviços, se for o caso;

VII – minuta do instrumento de parceria;

VIII – parâmetros para apresentação, no plano de trabalho, das medidas de acessibilidade;

IX – datas e critérios de seleção e julgamento;

X – tipo da parceria a ser celebrada;

XI – roteiro para elaboração da proposta.

§ 1º Para parcerias plurianuais, o órgão indicará previsão de créditos para exercícios futuros.

§ 2º Os critérios de julgamento devem abranger, no mínimo, o grau de adequação da proposta aos objetivos da política pública e ao valor de referência ou teto.

§ 3º Os critérios não poderão se restringir ao valor.

§ 4º Poderão ser privilegiados critérios qualitativos, como inovação, territorialidade e sustentabilidade.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



§ 5º O edital não exigirá certificação ou titulação da OSC, salvo previsão legal específica.

§ 6º O edital poderá incluir cláusulas de cotas ou pontuação diferenciada para reduzir desigualdades e promover direitos de populações vulneráveis.

§ 7º O edital deverá conter dados e informações sobre a política para orientar a elaboração das metas pelas OSCs.

§ 8º O órgão deverá assegurar que o valor de referência seja compatível com o objeto, por meio de estimativa comprovável.

§ 9º O edital, o instrumento e os termos aditivos deverão seguir minutas padronizadas da PGM.

Art. 10. O chamamento público será divulgado no Diário Oficial eletrônico do Município, na PLATAFORMA ELETRÔNICA e, sempre que possível, em meios adicionais de comunicação.

Art. 11. O prazo mínimo para apresentação de propostas será de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do edital.

Art. 12. Não será exigida contrapartida financeira como requisito para a celebração de parceria.

Art. 13. É facultada a exigência justificada de contrapartida em bens e serviços quando o valor global da parceria for superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo único. A expressão monetária da contrapartida será identificada no termo de fomento ou de colaboração, não podendo ser exigido seu depósito em dinheiro.

Art. 14. A organização da sociedade civil poderá oferecer contrapartida voluntária, financeira ou em bens e serviços, independentemente do valor da parceria, sendo vedado exigir essa oferta como requisito de celebração ou como critério de pontuação.

CAPÍTULO II

DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Seção II – Da comissão de seleção

Art. 15. O órgão ou a entidade pública municipal designará, em ato específico, os



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



integrantes que comporão a comissão de seleção, a ser composta por pelo menos um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Municipal.

§ 1º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

§ 2º Poderá ser constituída mais de uma comissão, observado o princípio da eficiência.

§ 3º A seleção de parceria executada com recursos de fundo municipal poderá ser realizada por comissão indicada pelo respectivo conselho gestor.

§ 4º A comissão poderá incluir representantes da sociedade civil, indicados preferencialmente pelo conselho gestor da política pública, observados os impedimentos do art. 15.

§ 5º O número de representantes da sociedade civil não será superior à metade dos membros da comissão.

§ 6º A participação na comissão é prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 16 O membro da comissão deverá declarar-se impedido de atuar quando verificar que:

I – participa ou tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, dirigente, conselheiro ou empregado de OSC participante do chamamento;

II – seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, participa ou tenha participado,

os últimos cinco anos, de OSC participante; ou

III – sua atuação configure conflito de interesse, nos termos da Lei Federal nº 12.813/2013.

§ 1º A declaração de impedimento não obsta a continuidade do processo, devendo o membro ser imediatamente substituído.

Seção III – Do processo de seleção

Art. 17. O processo de seleção abrangerá avaliação das propostas, divulgação e homologação dos resultados.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Art. 18. A avaliação terá caráter eliminatório e classificatório.

§ 1º As propostas serão classificadas de acordo com os critérios do edital.

§ 2º Será eliminada a OSC cuja proposta:

- I – não descreva a realidade objeto da parceria nem o nexo com o projeto;
- II – não apresente metas, indicadores, prazos e valor global.

Seção IV – Da divulgação e homologação

Art. 19. O resultado preliminar será divulgado no portal da Prefeitura e na PLATAFORMA ELETRÔNICA.

Art. 20. As OSCs poderão recorrer, no prazo de cinco dias, contado da publicação.

§ 1º Recursos não reconsiderados em cinco dias serão remetidos à autoridade competente.

§ 1º-A Havendo risco de prejuízo, a autoridade recorrida ou superior poderá conceder efeito suspensivo.

§ 2º Os recursos serão enviados via PLATAFORMA ELETRÔNICA.

§ 3º Quando a seleção for de fundo municipal, aplica-se regulamento próprio do conselho gestor.

§ 4º Não cabe novo recurso contra a decisão final.

Art. 21. Concluída a fase recursal, o órgão homologará e divulgará o resultado definitivo no portal e na PLATAFORMA ELETRÔNICA.

CAPÍTULO III

DA CELEBRAÇÃO DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

Seção I – Do instrumento de parceria

Art. 22. O termo de fomento, de colaboração ou o acordo de cooperação conterá as cláusulas do art. 42 da Lei nº 13.019/2014.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Art. 23. A cláusula de vigência (inciso VI do art. 42 da Lei nº 13.019/2014) estabelecerá prazo necessário à execução integral do objeto, prorrogável, desde que o total não ultrapasse dez anos.

Parágrafo único. Prazo superior poderá ser autorizado, mediante decisão técnica fundamentada, quando:

I – houver excepcionalidade da situação fática; e

II – o interesse público justificar o período maior.

Art. 24. Quando a execução resultar em bem sujeito à propriedade intelectual, o instrumento disporá sobre titularidade e direito de uso, conforme Leis nº 9.610/1998 e nº 9.279/1996.

Parágrafo único. A cláusula indicará tempo, modalidades e alcance territorial da licença.

Art. 25. A titularidade dos bens remanescentes será da OSC, salvo disposição em contrário que os atribua ao Município, observados:

§ 1º Necessidade de continuidade do objeto e retirada dos bens pelo Município em até sessenta dias, se a titularidade lhe couber.

§ 2º A cláusula em favor do Município formaliza promessa de transferência de propriedade.

§ 3º Sendo titular a OSC, esta poderá doar bens a terceiros, se útil à continuidade de ações sociais.

§ 4º Se a prestação de contas final for rejeitada, aplicam-se os procedimentos de ressarcimento previstos.

§ 5º Na dissolução da OSC:

I – se a titularidade for municipal, bens serão retirados em até noventa dias;

II – se da OSC, o valor será computado para ressarcimento.
§ 6º e § 7º – (aplicam-se as regras para entidades beneficentes, conforme Lei Complementar nº 187/2021).

Seção II – Da celebração

Art. 26. A celebração depende de dotação orçamentária prévia para execução da



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



parceria.

Parágrafo único. Indicações de créditos de exercícios futuros serão formalizadas por certidão de apostilamento.

Art. 27. A OSC selecionada será convocada para, em quinze dias, apresentar plano de trabalho contendo:

I – descrição da realidade e nexos com metas;

II – forma de execução, indicando, se houver, atuação em rede;

III – metas quantitativas e mensuráveis;

IV – indicadores e meios de verificação;

V – previsão de receitas e estimativa de despesas, com comprovação de compatibilidade de preços por um dos elementos do art. 27, § 1º;

VI – cronograma de desembolso;

VII – ações que demandarão pagamento em espécie, se for o caso.

§ 1º A compatibilidade de preços poderá basear-se em: contratação similar, atas de registro de preços, tabelas profissionais, pesquisas especializadas, portais de compras, cotações, etc.

§ 2º A indicação das despesas poderá considerar variação inflacionária quando a vigência superar doze meses, se houver previsão no edital.

§ 3º O plano de trabalho será elaborado em diálogo técnico com a Administração, respeitando edital, proposta e necessidades da política pública.

§ 5º A aprovação do plano não gera direito adquirido à celebração.

Art. 28. Além do plano de trabalho, a OSC deverá comprovar, no mesmo prazo: estatuto, CNPJ ativo há três anos, experiência mínima de um ano, regularidade fiscal trabalhista e outras exigências dos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014, mediante documentos listados nos incisos I a X.

§ 1º A capacidade técnica independe de estrutura já instalada, admitida contratação e aquisição de bens.

§ 2º Certidões positivas com efeito de negativas serão aceitas.

§ 3º A OSC manterá dados atualizados na PLATAFORMA ELETRÔNICA.

Art. 29. A OSC apresentará declaração de que:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



I – não há em seu quadro dirigente agente público municipal nem parentes até 2º grau;

II – não contratará servidores municipais para prestação de serviços, salvo previsão legal;

III – não remunerará, com recursos da parceria, agentes públicos nem pessoas condenadas por crimes contra a administração ou lavagem de dinheiro.

Art. 30. Constatada irregularidade formal nos documentos, a OSC será notificada a regularizar em quinze dias.

Art. 31. Na verificação de requisitos, o gestor consultará o **CMIS** para identificar impedimentos.

§ 1º Contas rejeitadas em qualquer esfera constarão do PLATAFORMA ELETRÔNICA e prevalecerão sobre declarações da OSC.

§ 2º O PLATAFORMA ELETRÔNICA permitirá registro de informações por outros entes e pelo TCE-MT.

Art. 32. Parecer técnico deverá se pronunciar sobre consistência do plano, metas, custos e indicadores.

Parágrafo único. Avaliará compatibilidade entre custos e valor de referência do edital.

Art. 33. Parecer jurídico será emitido pela PGM.

§ 1º Abrangerá análise de juridicidade e consultas específicas.

§ 2º Dispensa-se manifestação individual quando houver parecer sobre minuta padrão.

Art. 34. Os termos de fomento e de colaboração serão firmados pelo Prefeito ou pelo Secretário competente, permitida delegação, vedada subdelegação.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DA PARCERIA

Seção I – Da liberação e da contabilização dos recursos

Art. 35. A liberação dos recursos obedecerá ao cronograma de desembolso, em



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



consonância com as metas da parceria.

§ 1º Os recursos serão depositados em conta-corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública conveniada com o Município, a qual poderá atuar como mandatária do órgão concedente na execução e no monitoramento dos termos de fomento ou de colaboração.

§ 2º Enquanto não empregados, os recursos serão aplicados em caderneta de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, mediante avaliação do investimento mais vantajoso.

§ 3º O atraso na liberação de parcelas configura inadimplemento municipal e, se superior a:

I – trinta dias, faculta à OSC suspender atividades;

II – sessenta dias, faculta a rescisão da parceria, garantido acerto proporcional a eventual aplicação de recursos próprios da entidade.

Art. 36. As liberações de parcelas serão retidas nas hipóteses do art. 48, da Lei nº 13.019/2014.

§ 1º A verificação dar-se-á por monitoramento e avaliação, incluindo:

I – existência de denúncias aceitas;

II – análise das prestações de contas anuais;

III – atendimento a recomendações de controle interno ou do TCE-MT;

IV – consulta a cadastros municipais de inadimplência.

§ 2º Atraso injustificado no cumprimento das metas pactuadas caracteriza inadimplemento.

§ 3º Parcerias com recursos sem uso por 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias deverão ser rescindidas, salvo execução parcial justificada e autorizada pelo Secretário competente.

Art. 37. Os recursos geridos pelas OSCs, inclusive por executantes em rede, estão vinculados ao plano de trabalho e não caracterizam receita própria nem pagamento por prestação de serviços, devendo ser registrados conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Seção II – Das compras, contratações, despesas e pagamentos

Art. 38. Compras e contratações realizadas pela OSC com recursos transferidos



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



adotarão métodos usuais do setor privado.

§ 1º A OSC é exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo-financeiro e pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, cambiais ou aduaneiros, sem responsabilidade solidária ou subsidiária do Município.

§ 2º A OSC deverá verificar compatibilidade entre o valor previsto no plano e o valor efetivo contratado.

§ 3º Se o valor efetivo superar o previsto, a OSC comprovará a compatibilidade com preços de mercado e registrará justificativa no Relatório previsto no art. 56, observado o art. 43, § 4º.

Art. 39. A OSC obterá notas, comprovantes fiscais ou recibos contendo data, valor, CNPJ/CPF do fornecedor e da OSC, para comprovar despesas.

§ 1º Os pagamentos deverão ser emitidos diretamente no módulo financeiro da PLATAFORMA ELETRÔNICA, dispensada inserção de documentos, sem prejuízo da guarda física pelo prazo legal.

§ 2º A OSC manterá os documentos originais por dez anos.

Art. 40. Os pagamentos serão realizados mediante ordem eletrônica de pagamento na PLATAFORMA ELETRÔNICA.

§ 1º Na impossibilidade de ordem eletrônica, o termo poderá autorizar pagamentos em espécie, mediante justificativa no plano de trabalho.

§ 2º Créditos poderão ser feitos em conta da própria OSC nas hipóteses:
I – impedimento operacional do sistema;

II – ressarcimento por pagamentos antecipados pela OSC em virtude de atraso municipal;

III – rateio de custos operacionais suportados pela OSC.

§ 3º Pagamentos em espécie ficam limitados a R\$ 5.000,00 por beneficiário durante toda a vigência, salvo autorização expressa do Secretário competente.

§ 4º Todos os pagamentos deverão identificar o beneficiário final na PLATAFORMA ELETRÔNICA.

Art. 41. As OSCs poderão realizar quaisquer despesas necessárias ao objeto previstas no plano, incluindo:

I – aquisição de bens permanentes essenciais;

II – serviços comuns de engenharia para adequação de espaço;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



III – soluções de tecnologia da informação necessárias;

IV – custos indiretos (internet, transporte, energia, contabilidade, assessoria jurídica, etc.);

V – custo de elaboração da proposta (até 5 % do valor global, limitado a R\$ 50.000,00).

§ 1º Multas e juros por atraso imputável ao Município poderão ser pagos com recursos da parceria.

§ 2º Nessa hipótese, poderão ocorrer:

I – redução proporcional de metas;

II – uso de rendimentos financeiros; ou

III – aumento do valor global.

§ 3º A OSC será restituída por pagamentos suportados em razão de atraso municipal.

§ 4º É vedado pagar despesa cujo fato gerador anteceda a vigência, exceto na hipótese do inciso V.

Art. 42. Despesa poderá ser quitada após o término da vigência apenas se seu fato gerador ocorreu durante a execução.

Art. 43. Considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto, podendo incluir dirigentes da OSC quando atuarem no projeto.

Parágrafo único. É vedada ingerência municipal na seleção e contratação desse pessoal.

Art. 44. Poderão ser pagas, com recursos da parceria: remuneração da equipe, encargos sociais, FGTS, férias, 13.º e verbas rescisórias, desde que:

I – previstas no plano de trabalho e proporcionais ao tempo dedicado;

II – compatíveis com valores de mercado local e observem o teto do Poder Executivo Federal.

§ 1º Se a remuneração for custeada parcialmente pela parceria, a memória de cálculo do rateio será inserida no PLATAFORMA ELETRÔNICA.

§ 2º Poderão ser pagas diárias de deslocamento, hospedagem e alimentação quando exigidas.

§ 3º Verbas rescisórias serão proporcionais ao período trabalhado; a OSC poderá provisioná-las.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



§ 4º A OSC dará transparência, inclusive na PLATAFORMA ELETRÔNICA, aos valores pagos individualmente.

Seção III – Das alterações na parceria

Art. 45. O Município poderá autorizar ou propor alterações, desde que não modifiquem o objeto:

I – **Por termo aditivo**, para:

- a) ampliação de até 50 % do valor global;
- b) redução do valor global;
- c) prorrogação da vigência, nos limites do art. 23;
- d) alteração da destinação dos bens.

II – **Por apostilamento**, para:

- a) utilização de rendimentos ou saldos;
- b) ajustes de metas ou cronograma;
- c) remanejamento de recursos sem alterar o valor global.

§ 1º A parceria será alterada por apostilamento, independentemente de anuência da OSC, quando:

I – houver necessidade de prorrogação devido a atraso municipal na liberação de recursos;

II – indicar créditos de exercícios futuros.

§ 2º O Município manifestar-se-á sobre pedidos de alteração em até 30 dias.

§ 3º Se o pedido tratar de bens remanescentes e a parceria já tiver encerrado, a OSC manterá a custódia até decisão.

§ 4º Remanejamento de até 10 % do valor global dispensa autorização prévia, exigindo-se apenas comunicação posterior para apostilamento.

Art. 46. Dispensa-se parecer jurídico nas alterações via apostilamento ou na prorrogação prevista no § 1º, do art. 45, sem prejuízo de consulta específica à PGM.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



CAPÍTULO V

DA ATUAÇÃO EM REDE

Art. 47. A execução das parcerias pode se dar por atuação em rede de duas ou mais organizações da sociedade civil (OSCs), formalizada por termo de atuação em rede.

§ 1º A rede pode executar ações coincidentes ou ações diferentes e complementares ao objeto.

§ 2º A rede compõe-se de:

I – *OSC celebrante*, responsável perante o Município, que supervisiona e orienta a rede;

II – uma ou mais *OSCs executantes não celebrantes*, que realizam ações definidas com a celebrante.

§ 3º A atuação em rede não caracteriza subcontratação nem afasta a capacidade técnica da celebrante.

Art. 48. O termo de atuação em rede será firmado entre a OSC celebrante e cada executante não celebrante.

§ 1º O termo especificará direitos e obrigações, ações, metas, prazos e, se houver, o valor a ser repassado pela celebrante.

§ 2º A celebrante comunicará a assinatura do termo ao órgão municipal, via PLATAFORMA ELETRÔNICA, em até 60 dias.

§ 3º Rescindido o termo, a celebrante comunicará em 15 dias.

§ 4º A celebrante assegurará a regularidade jurídica e fiscal da executante, mediante apresentação de:

I – CNPJ;

II – estatuto;

III – certidões fiscais e trabalhistas exigidas no art. 28;

IV – declaração de inexistência de impedimentos no CMIS.

§ 5º É vedada participação em rede de OSC executante que tenha mantido relação jurídica, nos últimos cinco anos, com membro da comissão de seleção do chamamento correspondente.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Art. 49. A OSC celebrante deve comprovar, quando da celebração da parceria:

I – existência há pelo menos cinco anos;

II – capacidade técnica e operacional para supervisionar a rede, demonstrada por declarações, relatórios ou outros documentos.

Art. 50. A OSC celebrante é responsável pelos atos da rede.

§ 1º Direitos e obrigações perante o Município não podem ser sub-rogados às executantes.

§ 2º Executantes respondem subsidiariamente até o limite dos recursos que receberam ou do dano causado.

§ 3º O Município monitorará a celebrante, que prestará informações sobre a rede.

§ 4º Executantes fornecerão documentos necessários à prestação de contas.

§ 5º Ressarcida a Administração, a celebrante tem direito de regresso contra executantes.

CAPÍTULO VI

DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

Seção I – Comissão de monitoramento

Art. 51. A Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) é instância colegiada responsável por acompanhar parcerias, padronizar objetos e custos e homologar relatórios.

§ 1º Será designada por ato do Prefeito, com pelo menos um servidor efetivo.

§ 2º Pode solicitar assessoramento de especialistas.

§ 3º Podem existir várias CMAs, conforme a estrutura administrativa.

§ 4º A CMA reúne-se periodicamente e avalia relatórios técnicos.

§ 5º Parcerias de fundos específicos podem ser monitoradas por comissão indicada pelo respectivo conselho.

Art. 52. O membro da CMA deve declarar impedimento quando:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- I – participa ou tenha participado, nos últimos cinco anos, da OSC monitorada;
- II – cônjuge, companheiro ou parente até 3.º grau participe ou tenha participado da OSC.

Seção II – Ações de monitoramento

Art. 53. O monitoramento tem caráter preventivo e saneador e será registrado na PLATAFORMA ELETRÔNICA.

§ 1º Inclui análise de informações do sistema, movimentação bancária e denúncias.

§ 2º Os instrumentos de parceria preverão procedimentos de monitoramento e, quando couber, participação dos conselhos de política pública.

§ 3º Podem ser usadas ferramentas tecnológicas e redes sociais.

Art. 54. O relatório técnico de monitoramento será produzido conforme o art. 59, da Lei 13.019/2014.

§ 1º Se houver irregularidade ou inexecução parcial, o gestor notificará a OSC para, em 30 dias:

I – sanar a irregularidade;

II – cumprir a obrigação; ou

III – justificar-se.

§ 2º O gestor atualizará o relatório após analisar a resposta.

§ 3º Persistindo a irregularidade, o relatório deverá:

I – se a parceria continuar: determinar devolução de valores, retenção de parcelas ou execução de nova atividade;

II – se recomendar rescisão: determinar devolução de valores e instauração de tomada de contas especial caso não haja ressarcimento.

§ 4º O relatório será homologado pela CMA em até 45 dias.

§ 5º O gestor adotará as providências homologadas.

§ 6º Sanções do Capítulo VIII podem ser aplicadas independentemente dessas providências.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Art. 55. O órgão municipal realizará visita técnica *in loco* quando essencial à verificação do objeto.

§ 1º A OSC será notificada com pelo menos três dias úteis.

§ 2º O resultado será registrado em relatório de visita técnica e enviado à OSC.

§ 3º Visita técnica não se confunde com auditoria do controle interno ou do TCE-MT.

Art. 56. Em parcerias com vigência superior a um ano, o órgão municipal, sempre que possível, realizará pesquisa de satisfação junto aos beneficiários.

§ 1º A pesquisa basear-se-á em critérios objetivos.

§ 2º Poderá ser executada pelo Município ou por terceiro.

§ 3º A OSC poderá opinar sobre o questionário.

§ 4º O resultado será sistematizado e enviado à OSC.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I – Disposições gerais

Art. 57. A prestação de contas objetiva demonstrar resultados e avaliar execução do objeto e metas.

Art. 58. Para fins de prestação de contas, a OSC apresentará, via PLATAFORMA ELETRÔNICA, *Relatório de Execução do Objeto* contendo:

I – demonstração do alcance das metas ou justificativa de não atingimento;
II – descrição das ações desenvolvidas;

III – documentos comprobatórios (listas de presença, fotos, vídeos, etc.);
IV – comprovação da contrapartida, se houver.

§ 1º O relatório também deve permitir avaliação dos impactos econômicos ou sociais, do grau de satisfação do público-alvo e da sustentabilidade das ações.

§ 2º Esses elementos serão apresentados por documentos ou meios previstos no plano de trabalho.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



§ 3º O órgão municipal dispensará exigências desproporcionais à complexidade da parceria.

§ 5º Na ausência de pesquisa de satisfação, a OSC apresentará declaração de entidade local ou manifestação do conselho setorial.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I – Continuação

Art. 59. O Município extrairá, pela PLATAFORMA ELETRÔNICA, **Relatório de Execução Financeira** sempre que houver descumprimento injustificado das metas ou indício de irregularidade.

§ 1º O relatório conterá:

I – relação de receitas, despesas e rendimentos, demonstrando a observância ao plano de trabalho;

II – comprovante de devolução de saldo remanescente, se houver;

III – extratos da conta bancária específica;

IV – memória de cálculo do rateio de despesas, quando aplicável;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados;

VI – cópias simples das notas ou recibos (inclusive holerites) com data, valor, dados da OSC e do fornecedor.

§ 2º A memória de cálculo indicará o valor total da despesa, a divisão de custos por fonte, o número da parceria e o órgão concedente, vedada sobreposição de fontes.

§ 3º A análise dos dados financeiros, conforme § 2º, do art. 64, da Lei 13.019/2014, ocorrerá nas hipóteses deste artigo.

Art. 60. A Administração analisará o relatório de execução financeira, avaliando:

I – conformidade das despesas, comparando itens previstos e realizados;

II – conciliação bancária entre pagamentos e débitos da conta específica.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Art. 61. A OSC manterá guarda dos documentos originais relativos à parceria por **dez anos**, contados do primeiro dia útil após a apresentação da prestação de contas ou do prazo final para apresentá-la.

Seção II – Prestação de contas anual

Art. 62. Nas parcerias com vigência superior a um ano, a OSC apresentará prestação de contas anual, até 30 dias após o término de cada exercício de 12 meses, mediante **Relatório Parcial de Execução do Objeto** na PLATAFORMA ELETRÔNICA, observando o art. 58.

§ 4º O gestor notificará a OSC omissa para, em 15 dias, apresentar a prestação; persistindo a omissão, aplica-se o § 2º, do art. 70, da Lei 13.019/2014.

Art. 63. A prestação de contas anual será analisada por amostragem, conforme critérios definidos em ato do Prefeito ou do Secretário competente, observadas orientações da Controladoria-Geral do Município (CIM).

Seção III – Prestação de contas final

Art. 64. A OSC apresentará **Relatório Final de Execução do Objeto** via PLATAFORMA ELETRÔNICA, contendo os elementos do art. 58, comprovante de devolução de saldo remanescente (art. 52, da Lei 13.019/2014) e previsão de reserva para verbas rescisórias (§ 3º, do art. 44).

Parágrafo único. É dispensada nova inserção de documentos já constantes do sistema.

Art. 65. A análise da prestação de contas final será formalizada em **parecer técnico conclusivo** inserido na PLATAFORMA ELETRÔNICA, verificando objeto, metas e considerando:

- I – Relatório Final;
- II – Relatórios Parciais (se houver);
- III – relatórios de visita técnica;
- IV – relatórios de monitoramento.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Parágrafo único. O parecer avaliará impactos, satisfação do público e sustentabilidade (art. 58, § 1º).

Art. 66. Se a análise indicar descumprimento de metas ou indícios de irregularidade, o gestor notificará a OSC para apresentar **Relatório Final de Execução Financeira** (art. 59) em até 60 dias.

§ 1º Documentos já no sistema dispensam nova apresentação.

§ 2º O relatório será analisado nos termos do art. 60.

Art. 67. Prazos da OSC:

I – Relatório Final de Execução do Objeto: 30 dias, prorrogável uma vez por 15 dias;

II – Relatório Final de Execução Financeira (quando exigido): 60 dias, prorrogável uma vez por 15 dias.

Art. 68. O parecer técnico conclusivo concluirá por:

I – aprovação das contas;

II – aprovação com ressalvas;

III – rejeição das contas.

§ 2º Aprovação com ressalvas ocorrerá quando:

I – houver impropriedade formal sem dano; ou

II – irregularidade de pequeno vulto, salvo má-fé.

§ 3º Rejeição dar-se-á por: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado; dano ao erário; ou desvio de recursos.

§ 4º Rejeição não pode fundar-se apenas na avaliação de impactos (§ único, do art. 65).

Art. 69. A decisão sobre a prestação de contas final caberá ao Prefeito ou ao Secretário celebrante.

Parágrafo único. A OSC será notificada e poderá:

I – recorrer em 30 dias; ou

II – sanar irregularidade ou ressarcir em 45 dias, prorrogável uma vez.

Art. 70. Após fase recursal:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



I – em aprovação com ressalvas, as causas serão registradas na PLATAFORMA ELETRÔNICA;

II – em rejeição, a OSC será notificada para, em 30 dias:

a) devolver valores; ou

b) propor ressarcimento por ações compensatórias (art. 72, § 2º da Lei 13.019/2014).

§ 6º Não havendo ressarcimento, instaurar-se-á tomada de contas especial e a rejeição será registrada no CMIS e no Siafi-Municipal enquanto perdurar.

Art. 71. O Município terá até **150 dias** para analisar a prestação de contas final, contados do recebimento do Relatório Final ou do cumprimento de diligência.

§ 1º Prorrogável, justificadamente, por igual período, limitado a 300 (trezentos) dias.

§ 2º O transcurso do prazo não impedirá a OSC de firmar novas parcerias nem veda futura análise.

§ 3º Se o atraso for culpa exclusiva do Município, não incidirão juros de mora sobre débitos apurados no período de inércia, sem prejuízo da correção pelo IPCA.

Art. 72. Débitos a serem restituídos serão atualizados monetariamente e acrescidos de juros SELIC, calculados:

I – com dolo da OSC: desde as datas de liberação dos recursos;

II – sem dolo:

a) desde o prazo fixado na notificação ocorrida durante a execução; ou

b) desde o término da vigência, se não houve notificação prévia, descontado eventual período de inércia do Município (§ 3º do art. 71).

Parágrafo único. No mês do pagamento aplica-se acréscimo de 1 %.

CAPÍTULO VIII

DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES

Art. 73. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o plano de trabalho ou com as normas da Lei nº 13.019/2014 e deste Decreto, a Administração Municipal poderá:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



I – celebrar **Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)** com a organização da sociedade civil;

II – aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participar de chamamentos públicos e firmar parcerias ou contratos com o Município, por até dois anos;
- c) declaração de inidoneidade, impedindo a OSC de contratar com quaisquer entes da federação até reabilitação, que somente ocorrerá após ressarcimento integral ao erário e decurso mínimo de dois anos.

§ 1º Antes da aplicação das sanções do inciso II, é assegurada defesa prévia no prazo de dez dias.

§ 2º Advertência tem caráter preventivo e será aplicada a impropriedades sem dano relevante.

§ 3º Suspensão ou inidoneidade dependerão de decisão motivada do Prefeito.

§ 4º As penalidades serão registradas no **Cadastro Municipal de Inidoneidade e Suspensão – CMIS** e comunicadas ao Tribunal de Contas do Estado.

§ 5º Ato da CIM disciplinará o procedimento para TAC.

Art. 74. Da decisão sancionatória caberá recurso administrativo em dez dias, contado da ciência.

Parágrafo único. Quando a sanção for aplicada pelo Prefeito, o recurso cabível é pedido de reconsideração.

Art. 75. Aplicada suspensão ou inidoneidade, a OSC será inscrita como inadimplente na PLATAFORMA ELETRÔNICA, no Siafi-Municipal e no CMIS, enquanto durarem seus efeitos.

Art. 76. Prescrevem em cinco anos as ações punitivas do Município, contados da data de apresentação da prestação de contas ou de noventa dias após o término de vigência se houver omissão.

Parágrafo único. A prescrição se interrompe com a instauração de processo punitivo.

CAPÍTULO IX

DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PMIS



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Art. 77. OSCs, movimentos sociais ou cidadãos podem propor abertura de Procedimento de Manifestação de Interesse Social -PMIS para que o Município avalie a realização de chamamento público.

Art. 78. A proposta será apresentada em formulário eletrônico disponível no portal da Prefeitura e deverá conter:

I – identificação do proponente;

II – indicação do interesse público;

III – diagnóstico da realidade e, se possível, estimativa de custos e benefícios.

§ 1º Propostas poderão ser enviadas a qualquer tempo e serão encaminhadas à secretaria responsável.

§ 2º A Prefeitura manterá plataforma para transparência das propostas.

Art. 79. A avaliação da proposta observará:

I – análise de admissibilidade;

II – decisão motivada sobre instaurar ou não PMIS;

III – se instaurado, realização de consulta pública;

IV – manifestação final sobre realização de chamamento.

V - A tramitação concluir-se-á em até seis meses.

CAPÍTULO X

DA TRANSPARÊNCIA

Art. 80. Administração e OSCs darão publicidade às parcerias, salvo programas de proteção a pessoas ameaçadas.

Art. 81. O Município publicará todas as parcerias em dados abertos na PLATAFORMA ELETRÔNICA e no Portal da Transparência.

Art. 82. As OSCs divulgarão, em seus sítios eletrônicos ou mural físico, desde a celebração até 180 dias após a prestação de contas final, as informações exigidas



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



pelo art. 11, da Lei 13.019/2014 e a celebrante divulgará também dados das executantes em rede.

Art. 83 Fica instituído o **Mapa Municipal das OSCs**, gerido pela CIM, para reunir e publicizar dados sobre organizações e parcerias.

CAPÍTULO XI

DO CONSELHO MUNICIPAL DE FOMENTO E COLABORAÇÃO – COMFOC-PARANAÍTA/MT

Art. 84. Fica criado o COMFOC-Paranaíta/MT, órgão colegiado paritário, consultivo, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de promover boas práticas e apoiar políticas de parceria.

Parágrafo único. Compete ao COMFOC, entre outras atribuições: monitorar a aplicação da Lei 13.019; propor capacitações; estimular participação social; aprovar seu regimento interno.

Art. 85. Composição:

I – 02 (dois) representantes do Poder Público Municipal (indicados pelo Prefeito);

II – 04 (dois) representantes de OSCs ou redes locais (seleção pública).

§ 1º Cada membro terá suplente.

§ 2º Mandato de três anos, permitida uma recondução.

§ 3º A participação é gratuita e considerada serviço público relevante.

Art. 86. O COMFOC reunir-se-á trimestralmente, com quórum de maioria absoluta; decisões por maioria simples; voto de qualidade do Presidente em caso de empate.

Art. 87. A Secretaria-Executiva do COMFOC será exercida pela CIM, que proverá apoio técnico.

CAPÍTULO XII

DISPOSIÇÕES FINAIS



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Art. 88. Aplica-se subsidiariamente a Lei Municipal de Processo Administrativo e, na omissão, a Lei Federal 9.784/1999.

Art. 89. Patrocínios que visem exclusivamente à divulgação de marca não constituem parceria para fins deste Decreto.

Art. 90. Conflitos jurídicos na execução das parcerias serão submetidos, previamente, à PGM.

Art. 91. O acesso de outros entes à PLATAFORMA ELETRÔNICA dependerá de termo de adesão firmado com a CIM.

Art. 92. A SMA terá 90 dias para adaptar a PLATAFORMA ELETRÔNICA às regras deste Decreto.

Art. 93. Convênios firmados antes da vigência da Lei 13.019/2014 permanecem regidos pela legislação original, podendo ser adaptados ou substituídos por termos regulados por este Decreto, a critério do órgão concedente.

Art. 94. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 95. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Paranaíta - MT, em 28 de maio de 2025

OSMAR ANTONIO MOREIRA
Prefeito de Paranaíta/MT